

**DECRETO N.º 11.726, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Altera denominação de estabelecimento de ensino**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Francisco Simões" a EEPG "José Alves Mira", situada à Praça Francisco Simões, n.º 39, no Município de Dois Córregos — Delegacia de Ensino de Jau — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se EEPG "José Alves Mira" a EEPG "Francisco Simões", situada à Rua Tiradentes n.º 644, no Município de Dois Córregos — Delegacia de Ensino de Jau — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação**  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.727, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais**

**Decreta:**

Artigo 1.º — o artigo 1.º, do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 10.725,58m (dez mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua D, no Jardim São Savério, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Francisco S. Januário Iervolino, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 1302-76-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado no fim da Rua D, junto ao relógio do imóvel n.º 180 e percorre uma distância de 16,00m (dezesseis metros) ao longo do alinhamento do fim da Rua D, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 33,00m (trinta e três metros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita, percorrendo uma distância de 14,00m (quatorze metros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 66,81m (sessenta e seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 138,55m (cento e trinta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 96,97m (noventa e seis metros e noventa e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,96m, (oitenta e três metros e noventa e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação**  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.728, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, terreno com a área aproximada de 9.463,50 m<sup>2</sup>, (nove mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à rua 1, Parque Dorotéia, necessário à CONESP, para a construção da EEPG Jardim Santa Terezinha, Subdistrito de Santo Amaro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Dorothee Sieber Arens, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 0046-78 — CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na rua 1, defronte ao imóvel n.º 10 e percorre uma distância de 30,77 m (trinta metros e setenta e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 1, em linha quebrada, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 21,91 m (vinte e um metros e noventa e um centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 50,25 m (cincoenta metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 88,68 m (oitenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 5, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita percorrendo uma distância de 111,60 m (cento e onze metros e sessenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,54 m (oitenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros), em linha quebrada, até o ponto 15. Do ponto 15, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 16,77 m (dezesseis metros e setenta e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1.º

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação**  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.729, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado:

Terreno com área aproximada de 3.964,00 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado nas Ruas Madalena Sesso n.º 66 e Avenida Amália Lopes de Azevedo, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a construção da EEPG Judith Guimarães dos Santos, Subdistrito de Tucuruvi, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 098-78-CONESP, a saber:

"Divisas e confrontações: Iniciam no ponto "0" (zero), denominado em planta anexa, situado no alinhamento direito da Av. Maria Lopes de Azevedo e a 90,00 m (noventa metros) aproximadamente da intersecção deste alinhamento com a rua Ernesto Bortolo (antiga rua A); deste ponto, segue em linha reta por um muro divisorio, confrontando com a residência de n.º 2.991 da Av. Maria Amália Lopes de Azevedo de propriedade do Sr. Daniel Domingos da Silva Reis, na distância de 21,70 m (vinte e um metros e setenta centímetros) aproximadamente até o ponto n.º 1 (um); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo muro divisorio confrontando com a residência de n.º 50 da Rua Madalena Sesso (antiga rua b) de propriedade do Sr. Américo Ferro na distância de 40,00 m (quarenta metros) aproximadamente até o ponto n.º 2 (dois), situado no alinhamento da citada rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento direito da Rua Madalena Sesso (antiga rua B) na distância de 50,50 m (cincoenta metros e trinta centímetros), aproximadamente até o ponto n.º 3 (três) situado junto ao muro divisorio da residência de n.º 80; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo muro da residência de n.º 80 de propriedade do Sr. José Leal Batista Simões na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) aproximadamente até o ponto n.º 4, (quatro); daí deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro divisorio e confrontando com os fundos das residências de n.ºs 80 e 90 da rua Madalena Sesso (antiga rua B) de propriedade dos Srs. José Leal Batista Simões e Zenilda Quilão respectivamente na distância de 21,00 m (vinte e um metros) aproximadamente até o ponto n.º 5 (cinco); daí, deflete à direita e segue em linha reta por um muro divisorio, confrontando com os fundos das residências de n.ºs 41,31 e 21 de propriedade dos Srs. Juvenal de Oliveira, Espólio de Valentim Pezzo e Antonio Alvaro Gonçalves de Faria respectivamente e do terreno de propriedade do Sr. Plínio Vicente Pagnoncelli e Vicente Luongo, na distância de 42,00 m (quarenta e dois metros) aproximadamente até o ponto n.º 6 (seis), situado no alinhamento direito da Av. Maria Amália Lopes de Azevedo; daí, deflete à direita e segue em linha reta por esse alinhamento na distância de 79,00 m (setenta e nove metros) aproximadamente até o ponto n.º 0 (zero), início de nossa descrição e encerrando a superfície de 3.964,00 m<sup>2</sup> (três mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados) aproximadamente.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação**  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.730 DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Dispõe sobre doação de frascos de vidro vazios, utilizados no acondicionamento de vacinas, soros e medicamentos, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Divisão Estadual de Material Excedente — DEMEX — e nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as repartições da Administração Estadual, inclusive as da Administração descentralizada, a entregarem, gratuitamente, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, os frascos de vidro, vazios, já utilizados no acondicionamento de vacinas, soros e medicamentos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde**  
**Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo**  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.731, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Autoriza a Polícia Militar do Estado a receber, por doação, veículos que especifica**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Associação Comercial e Industrial de Assis, do Sr. Reinaldo Antonio Silva e Usina Nova América, os seguintes veículos, respectivamente:

- I — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1978, chassis n.º 1020758, modelo CG 125;
- II — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1977, chassis n.º 1015671, modelo CG 125; e
- III — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1977, chassis n.º 1015661, modelo CG 125.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**Enio Viegas Monteiro de Lima**  
 Secretário da Segurança Pública  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.732, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Cria posto de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criado no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1 (um) posto de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
**Enio Viegas Monteiro de Lima,**  
 Secretário da Segurança Pública  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.  
**Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais**

**DECRETO N.º 11.733, DE 16 DE JUNHO DE 1978**

**Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei n.º 440 de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzelros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

<b>D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO</b>	
Capital	Cr\$
Casa da Criança "Nair Aguiar" .....	100.000,00